220



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 181, DE 14 DE MARÇO DE 1 969

Protecole N. 109

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIM
PO PAULISTA, Estado de São Paulo,
de acôrdo com o que decretou a Câ
mara Municipal em sessão realizada em 12-03-1969, PROMULGA a se
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda um crédito especial no valor de NCA 10.000,00 (dez mil cruzei ros novos), destinado ao término do prédio da Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente - crédito especial será coberto com a utilização da importância de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) do su peravit financeiro do exercício de 1968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Joaquim Tavares da Silva Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Hiroito Cardoso Secretário